

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

ARARANGUÁ/SC - BRASIL
JANEIRO/2018



SUMÁRIO

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA	2
CAPÍTULO I	2
DOS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II	2
DAS ATIVIDADES DE MONITORIA	2
CAPÍTULO III	3
DAS VAGAS	3
CAPÍTULO IV	4
DA SELEÇÃO DOS MONITORES	4
CAPÍTULO V	4
DO MONITOR	4
CAPÍTULO VI	5
DO PROFESSOR ORIENTADOR	5
CAPÍTULO VII	6
DA COORDENAÇÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO VIII	6
DAS BOLSAS DE MONITORIA	6
CAPÍTULO IX	6
DISPOSIÇÕES FINAIS	6
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES	8
MANUAL DO MONITOR	10
AValiação DAS ATIVIDADES DE MONITORIA DO ACADÊMICO	12
ATESTADO DE FREQUÊNCIA	14
DECLARAÇÃO	15

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

A Direção Geral da Faculdade do Vale do Araranguá, no uso de suas atribuições, considera a Atividade de Monitoria uma oportunidade de reestruturação dos modos de agir pedagógico e como instrumento para o trabalho com a diversidade de conhecimentos em sala de aula. Considera que o contexto sócio histórico atual pede ações educacionais que orientem o acadêmico, para um posicionamento ativo, ético e cidadão, facultando o mesmo, à possibilidade de revisar os modos de intervenção sobre a realidade geral.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Monitoria, enquanto experiência pedagógica oferecida ao acadêmico regularmente matriculado em Curso de Graduação tem por objetivos:

I – Despertar no acadêmico o interesse pelas áreas profissionais que necessitarem de monitores.

II – Promover a cooperação entre os corpos docente e discente, em benefício da qualidade de Ensino, ministrado pela Instituição.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 2º As atividades de Monitoria compreendem as atribuições auxiliares relativas aos encargos acadêmicos associados a um componente curricular (uma disciplina) sendo desenvolvidos sob a Orientação e a Supervisão de um (a) professor (a) do componente curricular em questão.

Art. 3º A Monitoria da Faculdade do Vale do Araranguá não será remunerada.

§1º O exercício da Monitoria não implica em vínculo empregatício com a Instituição, por ser uma experiência realizada pelo acadêmico, ainda em seu período de formação profissional.

Art. 4º As Atividades desenvolvidas na Monitoria deverão totalizar 15 horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas do monitor.

§1º - O horário de trabalho referente ao exercício da Monitoria não poderá coincidir com os horários das Atividades Curriculares.

§2º - O horário e o local das atividades do Monitor deverão ser compatíveis com a disponibilidade do Orientador e dos envolvidos a serem por ele atendidos, bem como devem ser afixados em local acessível a todos os interessados.

Art. 5º O exercício da Monitoria será desenvolvido ao longo dos dois semestres letivos, não sendo permitida a prorrogação.

Art. 6º Encerrado a atividade de Monitoria, o Monitor fará jus a um Certificado emitido pela Coordenação de Curso.

Parágrafo Único – Ocorrendo faltas ou impedimentos legais, antes de completado o período de Monitoria, o Monitor fará jus a uma Declaração que constará a carga horária em que permaneceu no projeto.

Art. 8º As funções de Monitoria serão exercidas por acadêmicos que mediante processo seletivo, demonstrem capacidade de auxiliar os membros do Magistério Superior em atividades técnico-didáticas de Pesquisa e Extensão.

Art. 9º O Monitor será desligado de suas funções:

I – Por indisciplina de acordo com as Normas;

II – Por ausência de 06 horas mensais de Atividade, sem justificativa;

III – Por não atender as exigências da Função;

IV – Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou desistência do Curso.

Art. 10 O processo de desligamento do Monitor será analisado pela Coordenação de Curso.

§1º Quando o Monitor for desligado deverá ser substituído, convocando o candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação.

§2º Não havendo outro candidato aprovado nesta seleção, a Coordenação de Curso deverá abrir outro Edital de seleção para o preenchimento de vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 11 As vagas de Monitoria, serão fixadas pelos Coordenadores de Curso, para cada processo seletivo, considerando as solicitações dos professores mediante apresentação dos seus Planos Anuais de Monitoria.

Art. 12 A disponibilidade de vagas para cada processo seletivo deverá ser amplamente divulgada pela Coordenadoria, por meio de Edital até 15 dias antes do final de cada semestre

letivo.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 13 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas na Secretaria Acadêmica, na primeira semana do início do semestre letivo correspondente.

Art. 14 Poderão submeter-se ao Processo de Seleção para exercer a função de Monitor, o acadêmico que:

I – Tenha cursado o Componente Curricular (disciplina).

II – Apresente valor igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação.

III – Não tenha sido reprovado em mais de 03 componentes curriculares durante a vida acadêmica.

IV – Não tenha reprovações no componente Curricular, objeto da Monitoria.

Art. 15 O Processo de Seleção da Monitoria será dirigido pela Coordenação de Curso, composta por uma Banca Examinadora de 03 professores, sendo um do Componente Curricular.

§1º A Seleção de Monitores será realizada na primeira semana de aula, logo após as inscrições com o calendário determinado no Edital de Convocação.

§2º Os resultados da seleção serão homologados pela Coordenação de Curso, divulgado no quadro de avisos.

Art. 16 O candidato que obter Valor igual ou superior a 6,0 (seis) na Avaliação, será considerado aprovado no Processo de Seleção.

CAPÍTULO V DO MONITOR

Art. 17 O Monitor deverá cumprir as atividades previstas no Cronograma e no Plano Anual de Monitoria.

Art. 18 São atribuições do Monitor:

I – Auxiliar o corpo docente em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento a acadêmicos.

II – Auxiliar o Corpo docente em trabalhos práticos e experimentais.

III – Ajudar e orientar os acadêmicos em trabalhos teórico e prático e seus estudos.

IV – Constituir um elo entre docentes e discentes, visando o melhor ajustamento entre a execução dos Programas de Curso e o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 19 O Monitor deverá assinar um Termo de Compromisso ao ingressar nas Atividades de Monitoria e, em caso de desistência, comunicar por escrito a Coordenação do Curso.

Art. 20 É vedado ao Monitor:

I – Ministrar aulas teóricas ou práticas para o professor.

II – Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de funcionários.

Art. 21 Ao Monitor cabe elaborar com a Orientação do professor, um Relatório Final no término do exercício da Monitoria.

Parágrafo Único – O Relatório a que se refere este Artigo será submetido à apreciação do professor e encaminhando a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 22 São atribuições do professor Orientador da Monitoria:

I – Apresentar ao Coordenador de Curso o Plano Anual de Monitoria, justificando a vaga solicitada.

II – Participar da seleção dos candidatos.

III – Planejar e Programar as atividades de Monitoria juntamente com o aluno, estabelecendo a metodologia a ser utilizada no trabalho.

IV – Organizar com o Monitor, horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da Monitoria.

V – Acompanhar e orientar o Monitor na execução das atividades, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários para as suas atividades.

VI – Supervisionar as atividades do Monitor, bem como a elaboração do Relatório Final.

VII – Notificar a Coordenação de Curso os casos de desistências ou de não cumprimentos das Atividades defendidas no Plano de Trabalho.

Art. 23 Cabe ao professor Orientador acompanhar o cumprimento da carga horária definida para o Monitor enviando mensalmente a folha de frequência deste (em formulário próprio) para o Coordenador de Curso.

CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 24 São atribuições da Coordenação de Curso na Monitoria:

I – Definir juntamente com o professor, quais os Componentes Curriculares (disciplinas) que selecionarão monitores, o nº de vagas por Componente Curricular, calendário determinando prazos de inscrição, datas de provas, publicação de resultados, seguindo o que estabelece esta Resolução.

II – Publicar o Edital de Convocação organizando o processo seletivo.

III – Apreciar os Planos de Trabalho dos Professores que pleiteiam Monitoria.

IV – Encaminhar à Diretoria de Ensino, atestado de frequência do Monitor que deve ser entregue todo o final de mês. O Não envio da frequência implicará no cancelamento da Monitoria.

V - Cadastrar os Monitores selecionados e manter um banco de dados atualizados sobre o desenvolvimento desta atividade na Instituição.

VI - Tomar as providências administrativas pertinentes, no caso de suspensão da função do Monitor.

VII - Cumprir e fazer cumprir as normas definidas nesta Resolução.

Art. 25 A Coordenação de Curso deverá solicitar a emissão de Certificado mediante envio do Relatório da Monitoria, devidamente assinado pela Coordenação de Ensino, Monitor e Professor-Orientador.

CAPÍTULO VIII DAS BOLSAS DE MONITORIA

Art. 26 Serão considerados Bolsistas, os candidatos que obtiverem os maiores Valores Avaliativos no Processo Seletivo.

§1º As Bolsas serão concedidas na ordem crescente da classificação até o limite das vagas, considerando todo o Processo Seletivo.

§2º Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - O Valor da Avaliação;

II - O Valor Avaliativo adquirido da disciplina no Curso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Direção Geral da Faculdade do Vale do Araranguá, ouvido a Coordenação de Curso.

Araranguá, Janeiro de 2018.

FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ
COORDENAÇÃO DE ENSINO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES

Período Letivo: _____

A Coordenação de Ensino comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores na Secretaria Acadêmica no período de ____ a ____ de ____/20____-, no horário de _____ as _____, conforme quadro de vagas, a seguir:

DISCIPLINA	PROFESSOR	Nº DE VAGAS	TURNO

1 – Somente poderá submeter-se ao processo de seleção o acadêmico que por meio de seu histórico escolar, puder comprovar:

a) Ter cursado com aproveitamento de 80% a disciplina.

NÃO SERÃO OFERTADAS VAGAS PARA OS COMPONENTES CURRICULARES RELATIVOS A ESTÁGIOS E EFETIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO.

b) Não ter sido reprovado em mais de três disciplinas durante a vida acadêmica;

c) Não ter reprovado na disciplina, objeto da Monitoria.

2 – A seleção constará de uma prova escrita, e quando necessária uma prova prática, versando sobre os conteúdos desenvolvidos da disciplina, objeto da seleção.

3 – O processo de seleção da Monitoria será dirigido pela Coordenação de Curso que irá solicitar ao professor Orientador as questões da avaliação, designando uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores, sendo um do componente curricular (disciplina).

4 – Será considerado aprovado no processo de seleção de Monitores o candidato que obtiver na Avaliação valo igual ou superior a 6,0 (seis).

5 – A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, observado rigorosamente, o limite das vagas.

6- Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Valor da Avaliação;
- b) O Valor adquirido na disciplina do Curso.

7 – Os candidatos classificados no processo seletivo estarão concorrendo a 50% da Bolsa de Monitoria.

8 – A Coordenação de Curso divulgará por meio de Portaria a relação dos aprovados no processo seletivo.

Coordenação de Ensino
Faculdade do Vale do Araranguá

PROGRAMA DE MONITORIA

MANUAL DO MONITOR

1 – O QUE É MONITORIA?

É uma experiência pedagógica oferecida ao acadêmico regularmente matriculado no Curso de Graduação, compreendendo atribuições auxiliares relativas às atividades acadêmicas, associadas a um componente curricular (disciplina), sob a supervisão de um professor.

2 – OBJETIVOS:

- Despertar no acadêmico o interesse pela área que for realizada a Monitoria;
- Promover a cooperação entre os corpos Docente e Discente em benefício da qualidade de Ensino de Graduação, ministrada pela Instituição.

3 – A MONITORIA NA FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ É:

Remunerada, com 50% de Bolsa de Estudo.

4 – CARGA HORÁRIA.

As atividades da Monitoria deverão totalizar 15 horas semanais.

5 – PODERÁ SUBMETER-SE AO PROCESSO DE SELEÇÃO O ACADÊMICO QUE:

- Tenha cursado o Componente Curricular;
- Apresente valor igual ou superior a 6,0 (seis) na Avaliação de seleção;
- Não tenha sido reprovado em mais de 03 componentes curriculares durante a vida acadêmica;
- Não tenha reprovação no Componente Curricular, objeto da Monitoria.

6 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:

- Auxiliar o Corpo Docente em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive em preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento ao acadêmico.
- Auxiliar o Corpo Docente em trabalhos práticos e experimentais;
- Auxiliar e orientar os acadêmicos em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos;
- Construir elos entre docentes e discentes visando o melhor ajustamento entre a execução dos Programas do Curso e o desenvolvimento da aprendizagem.

7 – É VEDADO AO MONITOR:

- Ministras aulas teóricas ou práticas sem a presença do professor;
- Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é Monitor ou às Atividades relativas ao processo Ensino/aprendizagem.
- Assumir tarefas e obrigações próprias e exclusivas do professor e de funcionários.

8 – O MONITOR SERÁ SUSPENSO DE SUAS FUNÇÕES:

- Por indisciplina de acordo com as Normas Vigentes;
- Por ausência de 06 horas mensais de Atividades sem justificativa;
- Por trancamento de matrícula transferência, cancelamento ou desistência do Curso.

9 – CABE AO MONITOR:

Elaborar no término do exercício da Monitoria, um Relatório Final.

10 – O RELATÓRIO FINAL:

Deverá ser submetido à apreciação do professor, que será encaminhado à Coordenação de Curso.

11 – A DIREÇÃO DE ENSINO:

Após o recebimento do Relatório Final, emitirá o Certificado de Monitoria.

Coordenação de Ensino
Faculdade do Vale do Araranguá

PROGRAMA DE MONITORIA

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA DO ACADÊMICO

ACADÊMICO:
MATRÍCULA:
CURSO:
COMPONENTE CURRICULAR:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL:

AVALIE A ORIENTAÇÃO QUE VOCÊ RECEBEU PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE A MONITORIA.

EM SUA OPINIÃO A MONITORIA:	SIM	NÃO
Contribuiu para o funcionamento da disciplina?		
Contribuiu para sua Formação Acadêmica?		
Incentivou seu interesse pela Docência, Pesquisa?		
Despertou vocação acadêmica?		
Você se sentiu sobrecarregado com as Atividades atribuídas pelo professor?		
Houve programação de suas Atividades de Monitor?		
Houve participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão?		
Sentia-se motivado no exercício da Monitoria?		
Você acha que os objetivos do Programa foram alcançados?		

APRESENTE DOIS PONTOS RELEVANTES DO SEU DESEMPENHO NA MONITORIA.

SE ACHAR NECESSÁRIO, FAÇA OBSERVAÇÕES, CRÍTICAS E OU OBSERVAÇÕES.

APRESENTE DOIS PONTOS FRACOS DO SEU DESEMPENHO NA MONITORIA

--

Araranguá, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Monitor
(Anexado ao Relatório Final)

PROGRAMA DE MONITORIA**ATESTADO DE FREQUÊNCIA****PROFESSOR (A):** _____**CURSO:** _____**COORDENAÇÃO:** _____

Declaro que _____ desempenhou suas funções de Monitor na disciplina _____, no mês de _____, cumprindo carga horária de _____ horas mensais.

OBS. A frequência deve ser enviada à Coordenação de Curso, até o último dia útil do mês exceto nos meses julho e dezembro, cujo prazo é o dia _____ (meio do mês).

Professor (a) Orientador (a)
Faculdade do Vale do Araranguá

PROGRAMA DE MONITORIA**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ matrícula nº _____, CPF nº _____ acadêmico (a) do Curso de _____ desta Instituição, declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com as Normas do Programa de Monitoria da Faculdade do Vale do Araranguá – Araranguá.

Por ser verdade, firmo o presente.

Araranguá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura